

Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o veto parcial apostado ao Projeto.

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação do veto parcial apostado ao Projeto, na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PFL – PE) – Item 64.

Discussão, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1998 (nº 1.052/1999, na Câmara dos Deputados), que “altera a Lei nº 9.691, de 22 de julho de 1998, que ‘altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, objeto do Anexo III da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que ‘dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995’, e dispõe sobre as taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento de serviços de radiodifusão de sons e imagens educativa.”

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o veto total apostado ao Projeto.

Encerrada a discussão.

Nos termos do art. 43, § 2º, **in fine**, do Regimento Comum, a votação iniciar-se-á pelo Senado Federal, uma vez que o Projeto é de iniciativa do Senador Francisco Rollemberg.

Passa-se à votação do veto total apostado ao projeto, no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PFL – PE) – Item 65.

Discussão, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2001 (nº 3.523/2000, na Casa de origem), que “acrescenta parágrafos ao art. 58 e dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

Partes vetadas:

– inciso VII do § 2º do art. 458 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º-5-1943, com a redação dada pelo art. 2º do projeto.

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o veto parcial apostado ao Projeto.

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação do veto parcial apostado ao Projeto, na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PFL – PE) – Item 66.

Discussão, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2000 (nº 596/99, na Casa de origem), que “altera a Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, que regulamenta as atividades dos empregados vendedores, viajantes ou praticistas, para prever o pagamento, numa única parcela, das comissões e percentagens sobre vendas em prestações e dá outras providências”.

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o veto total apostado ao Projeto.

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação veto total apostado ao Projeto, na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira. PFL – PE) – Item 67.

Discussão, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2001 (nº 3.998/2001, na Casa de origem), que “altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997”.

Partes vetadas:

– § 1º do art. 22A da Lei nº 8.212, de 24-7-1991, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;

– § 9º do art. 25 da Lei nº 8.212, de 24-7-1991, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;

– § 4º do art. 25A da Lei nº 8.212, de 24-7-1991, com a redação dada pelo art. 1º do projeto; e

– § 3º do art. 25 da Lei nº 8.870, de 15-4-1994, com a redação dada pelo art. 2º do projeto.

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o veto parcial apostado ao Projeto.

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação veto parcial apostado ao Projeto, na Câmara.